



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 50/2024

UNIDADE DEMANDANTE	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Gabriela Martins Gonçalves	
Função ocupada: Secretária Municipal de Saúde	
Telefone: (44) 3522-6577	E-mail: saude@goioere.pr.gov.br

1. INFORMAÇÕES DA DEMANDA

1.1 Grau de prioridade da compra ou contratação

- () Baixa
() Média
(x) Alta

1.2 Descrição do objeto

PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ (CIUNP) - SAMU NOROESTE, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

1.3 Forma de contratação sugerida

- () Pregão Eletrônico
(x) Dispensa
() Inexigibilidade
(...) Concorrência Pública
(...) Demais Modalidades da Lei 14.133/21 (*especificar a modalidade*)

1.4 Procedimento auxiliar

- () Sistema de Registro de Preços
() Credenciamento
(x) Não se aplica

1.5 Classificação

- (x) Comum
() Especial

1.6 Regime de contratação

- () Empreitada por preço unitário
(...) Empreitada por preço global
(...) Empreitada integral



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

(...) Contratação por tarefa
(...) Contratação integrada
(...) Contratação semi-integrada
(x) Não se aplica.

1.7 Tipo

() Material de consumo
() Material permanente/Equipamento
(x.) Serviço continuado
() Serviço não continuado
(...) Obra
(...) Serviço de engenharia/arquitetura

1.8 Data que pretende comprar ou contratar o objeto

Fevereiro de 2024

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

O SAMU é o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que atende os casos de urgência e emergência, financiado pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de melhorar o atendimento a população. O mesmo foi criado em 2003 e faz parte da Política Nacional de Urgências e Emergências. Os serviços prestados pelo SAMU atendem a população nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétricas e psiquiátricas.

Além disso, é responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais. A administração do SAMU-Noroeste é realizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP), que tem sede na cidade de Umuarama-PR, e abrange toda a região Noroeste e Centro-Oeste do Paraná, com diversas bases descentralizadas, oferecendo os mais diversos serviços a população de acordo com a realidade de cada localidade.

O Município de Goioerê conta com uma Base Descentralizada situada na Avenida Paraná, s/n, Bairro Santa Casa, nas imediações do Hospital Santa Casa e Pronto Atendimento da mesma instituição. Os serviços prestados pela base atendem ao Município de Goioerê e região, sendo que atualmente conta com 01 (uma) ambulância de suporte básico e 01 (uma) ambulância de suporte avançado (UTI Móvel), sendo que cada ambulância trabalha com uma equipe de profissionais. A equipe que compõe a ambulância de suporte básico é composta por Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem, já a equipe de suporte avançado é composta por Condutor Socorrista, Enfermeiro e Médico.

Pela sua característica o serviço de urgência e emergência é caracterizado pela sua agilidade



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

e eficácia no atendimento em situações que caracterizam a possibilidade de perda da vida do paciente, atendendo quando necessário por meio do transporte aéreo em transferências de emergência médica para centros especializados. Assim, o serviço é essencial no atendimento de acidentes, de eventuais transtornos, problemas de saúde em vias urbanas, transporte e atendimento em domicílio entre outros.

Por meio do Contrato de Rateio nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, o Município de Goioerê firma os valores e serviços que serão objeto da contratação para o ano vigente. Sendo assim, é necessário a abertura de processo licitatório para a formalização da contratação.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica a esta contratação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	CATMAT/ CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	-	Serviço	12	REPASSE FEDERAL DE RECURSOS DE INCENTIVO DE CUSTEIO - SAMU - Ações e serviços na área de regulação de Urgências, transporte de pacientes graves e atendimento Pré Hospitalar Móvel, ligados à política nacional de atenção as Urgências do SUS, conforme legislação pertinente.	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
2	-	Serviço	12	REPASSE ESTADUAL PARA CUSTEIO DO CIUENP/SAMU NOROESTE DO	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				PARANÁ.		
3	-	Serviço	12	REPASSE MUNICIPAL PARA CUSTEIO DO CIUENP/SAMU NOROESTE DO PARANÁ - Valor per capita para o custeio mensal de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), estabelecido pela 35ª Assembleia Geral Ordinária e com base no CENSO/IBGE 2022.	R\$ 45.499,20	R\$ 545.990,40

- Não foi possível identificar um código no CATMAT/CATSER que se adequasse ao objeto deste documento, portanto, o mesmo não foi incluído.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

Não se aplica a esta contratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
262	10.302.0012.2.063	00303	3.1.71.70.00.00.00.00
262	10.302.0012.2.063	00494	3.1.71.70.00.00.00.00
262	10.302.0012.2.063	07494	3.3.71.70.00.00.00.00
263	10.302.0012.2.063	00303	3.3.71.70.00.00.00.00
263	10.302.0012.2.063	00494	3.3.71.70.00.00.00.00
263	10.302.0012.2.063	07494	3.3.71.70.00.00.00.00

6. PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Janeiro de 2024

7. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

12 meses

8. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor: Luciana Scudeler Barradas

CPF/MF: 039.579.479-01

Cargo/Função: Chefe de Div. Processos Licitatórios

Fiscal Titular: Tiago Faquineti de Aragão

CPF/MF: 072.220.559-75

Cargo/Função: Diretor Dpto. Fundo Municipal de Saúde

Fiscal Suplente: Elisangela Teodoro Rafael da Silva

CPF/MF: 038.998.759-07

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Goioerê-Pr, 03 de fevereiro de 2024.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Secretária de Saúde

Assinantes

- ✓ **Gabriela Martins Gonçalves.**
Assinou em 05/02/2024 às 09:18:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gabriela Martins Gonçalves., estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DJ9**NWW****5G7****9LY**

GOIOERÊ
CONTRATO DE RATEIO 01/2024

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, o Município Consorciado de **GOIOERÊ**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Roberto dos Reis de Lima, amparado em sua Lei Municipal que ratifica o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como na Lei Municipal que autoriza o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 306.800.859-04 e RG sob nº 3.037.024-4, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), valor este estabelecido pela Trigésima Quinta Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 (quatorze) do mês de setembro de 2023 e com base no Censo/IBGE 2022, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor ora definido destina-se a cobrir gastos com Pessoal e despesas Correntes que para fim contábil, os repasses deverão ser empenhados de acordo com o Elenco de Contas publicado pelo TCE-PR, observando as respectivas porcentagens iniciais definidas pelo consórcio conforme anexo I, podendo haver alterações no decorrer do exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor pode ser revisto em qualquer mês do ano de 2024 caso for decidido em Assembleia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária na conta corrente do Consórcio até o dia 25 de cada mês da respectiva competência (ou o próximo dia útil subsequente), mediante o envio de recibos ou por pagamento de boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na atualização dos valores pela taxa SELIC e as penalidades previstas no Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete ao Consórcio:

- a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- b) Emitir recibos/boletos encaminhando-o a cada um dos entes CONTRATANTES, até o dia 30 (trinta) do mês anterior a sua respectiva competência ou no primeiro dia útil seguinte;
- c) Aplicar os recursos oriundos do Contrato presente. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- d) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- b) Pagar os valores mediante transferência bancária ou boleto bancário ou autorização de débito mensal, como recursos oriundos do FPM, bem como qualquer outro que possa ser utilizado para o pagamento, até o dia 25 de cada mês da respectiva competência (ou próximo dia útil subsequente).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, que devem ser repassadas até o dia 25 de cada mês (ou o próximo dia útil) da respectiva competência.

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelo Município CONTRATANTE está distribuído conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	QTD. HABITANTES	VALOR MENSAL 1,60 per capita/mês	VALOR ANUAL
Goioerê	28.437	R\$ 45.499,20	R\$ 545.990,40

**CLÁUSULA QUARTA:
DA VIGÊNCIA:**

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor deste instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 14/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato de rateio.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO	NOME DO PREFEITO	ASSINATURA
Goioerê	Roberto dos Reis de Lima	 Roberto Dos Reis De Lima CPF: 897.614.809-68 

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUNP
Assinado Digitalmente

ANEXO I	
RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA	
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO CONSÓRCIO, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DA DESPESA EM 2024 SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:	
Categoria da Despesa	Percentual a ser aplicado
3.1.71.70.04	15%
3.1.71.70.11	35%
3.1.71.70.13	6%
3.1.71.70.16	9%
3.3.71.70.30	15%
3.3.71.70.39	10%
3.3.71.70.46	10%

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017; nº 455, de 20 de março de 2020; nº 661, de 01 de abril de 2020 e nº 1.946 de 23 de novembro de 2023 **HABILITARAM** as Unidades Móveis e a Central de Regulação, ambas gerenciadas pelo CIUENP e posteriormente as **QUALIFICARAM** pelas portarias nº 430 de 29 de março de 2023 e nº 1.530 de 11 de outubro de 2023 a fim de receber os recursos da União para Custeio;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizada apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação dos repasses de valores oriundos da UNIÃO o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **ALTÔNIA, BARBOSA FERRAZ, CAFEZAL DO SUL, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DOURADINA, GOIOERÊ, ICARAÍMA, IRETAMA, IVAIPORÃ, LOANDA, MANOEL RIBAS, NOVA LONDRINA, PARANAVAÍ, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SÃO JOÃO DO IVAÍ, TERRA BOA, TERRA RICA, UBIRATÃ e UMUARAMA**, todos no Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 02, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem da União os valores conforme as portarias citadas, através de seus Fundos Municipais de Saúde, comprometem-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I, **em até no máximo 10 (dez) dias úteis após o ingresso na conta bancária do referido recurso.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato destina-se a formalizar a transferência de verbas oriundas da União para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

pagamentos destes valores descritos nas Portarias referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pela União, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio Nº 01/2024 já existente entre as partes, com início da vigência no mês de janeiro do corrente ano de 2024, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme decidido na 20ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, ficou estipulado e ratificado que é de responsabilidade do Município detentor de base descentralizada do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, as seguintes despesas: locação (caso não seja em imóvel próprio) e manutenção da Base, o que inclui a limpeza da mesma e manutenção do padrão visual SAMU 192; fornecimento de móveis para equipar o local, de acordo com as necessidades dos funcionários; despesas de água, luz e internet, bem como alimentação dos servidores ali lotados.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP
ASSINADO DIGITALMENTE

 **Roberto Dos Reis De Lima**
CPF: 897.614.809-68 
Roberto dos Reis de Lima
Município de Goioere
ASSINADO DIGITALMENTE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Federais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RECURSO FEDERAL	
Função 10 Subfunção 302	
3.1.71.70.04	9%
3.1.71.70.11	76%
3.1.71.70.13	4%
3.1.71.70.16	6%
3.3.71.70.46	3%
3.3.71.70.49	2%
Conta Corrente	Agência
52.918-4	0645-9

RECURSO FEDERAL	USA (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada e Qualificada)	USB (Habilitada)	C.R. (Habilitada e Qualificada)	TOTAL MENSAL ¹	TOTAL ANUAL
Altônia	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Barbosa Ferraz	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cafezal do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Campo Mourão	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cianorte	1	1	1	-	R\$ 108.244,50	R\$ 1.298.934,00
Cruzeiro do Oeste	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Cruzeiro do Sul	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Douradina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Goioerê	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Icaraíma	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Iretama	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ivaiporã	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Loanda	1	1	-	-	R\$ 91.182,00	R\$ 1.094.184,00
Manoel Ribas	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Nova Londrina	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Paranavaí	1	2	-	-	R\$ 119.676,70	R\$ 1.436.120,40
Querência do Norte	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Rondon	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
São João do Ivaí	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Boa	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Terra Rica	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Ubiratã	-	1	-	-	R\$ 28.494,70	R\$ 341.936,40
Umuarama	1	2	-	1	R\$ 265.567,90	R\$ 3.186.814,80
TOTAL	7	25	2	1	R\$ 1.331.194,80	R\$ 15.974.337,60

Observação¹: Valores conforme portaria do Ministério da Saúde: 958 de 17 de julho de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

Considerando que nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11ª à 14ª Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22ª Regional de Saúde;

Considerando que em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 e nº 455, de 20 de março de 2020, HABILITARAM as Unidades Móveis e a Central de Regulação;

Considerando a Deliberação CIB nº 320/2023 (anexo II) da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA) no qual definiu que o valor de repasse mensal da SESA para cada Ambulância de Suporte Avançado será de R\$ 93.307,64 (noventa e três mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Considerando que em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ficou determinado que os repasses da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí e Umuarama seriam feitos em sua totalidade para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, **FIRMA-SE:**

O Contrato de Rateio, realizado entre os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, ambos do Estado do Paraná, representados por seus Prefeitos Municipais que abaixo subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem do Estado do Paraná os valores designados na Deliberação nº 320/2023 CIB-SESA, se comprometem, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pagamento pelo Governo do Estado, de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, sendo que os pagamentos destes valores descritos na Deliberação referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos aos Contratos de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2024, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência os Contratos de Rateios já assinados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se de forma retroativa em 01 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2024.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
DA REDE DE
URGENCIAS E
E:15718459000100

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E
E:15718459000100
ND, CNBR, SSPR, LUMUARAMA, CNICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CNPJ/AL, OU=AR ONLINE SUL, OU=,
Presencial, OU=14695517000157, CN=CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E
E:15718459000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.03 10:18:55-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

ASSINADO DIGITALMENTE POR



Roberto Dos Reis De Lima
CPF: 897.614.809-68

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

VALORES DO CONTRATO

MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Goioerê	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Ivaiporã	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Loanda	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Umuarama	R\$ 485.454,56	R\$ 5.825.454,72
TOTAL	R\$ 765.377,48	R\$ 9.184.529,76

Além dos valores de repasses mensais, da tabela acima, deverá ser efetuado o repasse extra em parcela única, relativo ao complemento dos meses de agosto a dezembro de 2023 contemplados na deliberação CIB 320/2023, conforme valores abaixo:

MUNICÍPIO	PARCELA ÚNICA (Complemento agosto a dezembro de 2023)
Goioerê	R\$ 104.880,69
Ivaiporã	R\$ 104.880,69
Loanda	R\$ 104.880,69
Umuarama	R\$ 419.522,70
TOTAL	R\$ 734.164,77

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2024, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos	92%
3.1.71.70.11	73%
3.1.71.70.13	9%
3.1.71.70.16	10%
Outras Despesas Correntes	8%
3.3.71.70.46	8%
TOTAL	100,00%

ANEXO II

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

DELIBERAÇÃO Nº 320/2023 – 01/11/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- As Diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- O Artigo 17 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2 outubro de 2017, que versa sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde que no seu TÍTULO I Art. 2º dispõe que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, referente a consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, no Título II – que trata do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro 2017, Seção VI e Seção VII, que tratam dos Incentivos Financeiros de Investimento e de Custeio do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências;
- O Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020 – 2023, a configuração do SAMU no Paraná está estruturada por regiões, com a proposta de integrar, hierarquizar e aperfeiçoar o fluxo dos usuários na rede.
- O Objetivo 13 do Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que visa proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná;
- O Compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento e ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

- A reunião ordinária da CIB/PR de 18 de outubro de 2023;

Aprova

- 1) O reajuste no valor do Incentivo estadual de custeio para apoio às ações estruturais e de assistência dos SAMUs Regionais, na modalidade de repasse regular e automático do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde (fundo a fundo), dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), exclusivamente referente à Unidade de Suporte Avançado Terrestre, a partir da competência agosto/2023;
- 2) O valor mensal por USA Terrestre, habilitadas pelo Ministério da Saúde, passa a receber a contrapartida estadual no valor de R\$ 93.307,64 (noventa e três mil, trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

IVOLICIANO LEONARCHI
K:
04648934962
Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 320/2023 – 01/11/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- As Diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- O Artigo 17 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2 outubro de 2017, que versa sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde que no seu TÍTULO I Art. 2º dispõe que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, referente a consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, no Título II – que trata do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro 2017, Seção VI e Seção VII, que tratam dos Incentivos Financeiros de Investimento e de Custeio do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências;
- O Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020 – 2023, a configuração do SAMU no Paraná está estruturada por regiões, com a proposta de integrar, hierarquizar e aperfeiçoar o fluxo dos usuários na rede.
- O Objetivo 13 do Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que visa proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná;
- O Compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento e ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

- A reunião ordinária da CIB/PR de 18 de outubro de 2023;

Aprova

- 1) O reajuste no valor do incentivo estadual de custeio para apoio às ações estruturais e de assistência dos SAMUs Regionais, na modalidade de repasse regular e automático do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde (fundo a fundo), dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), exclusivamente referente à Unidade de Suporte Avançado Terrestre, a partir da competência agosto/2023:
- 2) O valor mensal por USA Terrestre, habilitadas pelo Ministério da Saúde, passa a receber a contrapartida estadual no valor de R\$ 93.307,64 (noventa e três mil, trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

IVOLICIANO
LEONARCHI
K:
04648934962
Ivoliciano Leonarchik

Assinado digitalmente por IVOLICIANO
LEONARCHIK-04648934962
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=26707582000134, OU=AC,
SerialID Multiple, C=CP-Brasil,
CN=IVOLICIANO LEONARCHIK-
04648934962
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.11.01 16:13:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Presidente do COSEMS/Paraná

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO
NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) de 2023, às 10h00, no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, n.º 100, em Cianorte/PR, reunindo-se o Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato, o Coordenador Administrativo e Financeiro, Sr. Marçal Beltrame Gomes, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, a Chefe de Gabinete, Sra. Daniele Gonçalves Lima Simão, e, virtualmente, os representantes dos Municípios integrantes do CIUENP, sendo o Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito de Moreira Sales, Sr. Rafael Brito do Prado, o Prefeito de Altônia, Sr. Claudenir Gervasone, o Prefeito de São Tomé, Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite, o Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Sr. Freonizio Valente, o Prefeito de Tapira, Sr. Claudio Sidiney de Lima, o Prefeito de Diamante do Norte, Sr. Eliel dos Santos Correa, o Prefeito de Guaporema, Sr. Gilberto Castigioni, o Prefeito de Itaúna do Sul, Sr. Gilson José de Goes, o Prefeito de Alto Piquiri, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, o Prefeito de Cidade Gaúcha, Sr. Henrique Domingues, o Prefeito de Janiópolis, Sr. Ismael José Dezanowski, o Prefeito de Boa Esperança, Sr. Joel Celso Buscariol, o Prefeito de Manoel Ribas, Sr. José Carlos da Silva Corona, o Prefeito de Indianópolis, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, o Prefeito de Nova Olímpia, Sr. Luiz Lazaro Sorvos, o Prefeito de Icaraíma, Sr. Marcos Alex De Oliveira, o Prefeito de Amaporã, Sr. Mauro Lemos, o Prefeito de Douradina, Sr. Oberdam José de Oliveira, o Prefeito de Lunardelli, Sr. Reinaldo Grolla, o Prefeito de Cândido de Abreu, Sr. Renan Menck Romanichen, o Prefeito de Campo Mourão, Sr. Tauillo Tezelli, a Prefeita de Pérola, Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves de Cunha, o Prefeito de Roncador, Sr. Vivaldo Lessa Moreira, o representante constituído do Município de Alto Paraíso, Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, a representante constituída do Município de Engenheiro Beltrão, Sra. Ana Deyse de Araujo, o representante constituído do Município de Goioerê, Sr. Márcio Luiz Bonesi, o representante constituído do Município de Nova Londrina, Sr. Luis Eduardo de

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Macedo, o representante constituído do Município de Nova Tebas, Sr. José Vagner Lino Manoel, o representante constituído do Município de Quarto Centenário, Sr. Adilson Souza de Brito, o representante constituído do Município de São João do Ivaí, Sr. Flávio Regatieri de Assis, a representante constituída do Município de Brasilândia do Sul, Sra. Alethéia Patrícia Busch, e as representantes constituídas do Município de Ivaiporã, Sra. Cristiane Martins Pantaleão e Sra. Janaina Barbosa; presentes, ainda, Paulo Alves, Claudinei Batista de Jesus (Secretário de Saúde de Manoel Ribas), Neide Pereira (Redatora Escriturária de Francisco Alves), Giselma (Secretária de Saúde de Ronson), Larissa Estevão Romanichen (Secretária de Saúde de Cândido de Abreu), Wesley Ferian de Oliveira (Secretário de Saúde de Cidade Gaúcha), Ellen Alessandra de Souza Jesus (Apoiadora COSEMS de Campo Mourão), Marcelo Mattos (Juranda), Luís Fernando Novais (Apoiador COSEMS de Ivaiporã), Raissa (Secretária de Saúde de Campina da Lagoa), Marcia Ricardo, André Santos (Secretário de Saúde de Perobal), Sergio Santos (Campo Mourão), Marcia Silva Gomes (Alto Paraná), Maria Angélica Sirena Koike (Tapejara), Cleicy Sodre (Secretária de Saúde de Cruzeiro do Oeste), Amanda Marques Borges Carneiro Tardivo (Assessora Jurídica de Ariranha do Ivaí), Vinicius Vieira (Ivaté), Cleber Bomfim (Umuarama), Kelly (Secretária de Saúde de Jardim Alegre), Laisa (Diretora de Saúde de Inajá), Nathalia Rosa (12ª Regional de Saúde), Rosangela Guandalin (Secretária de Saúde de Pérola), Gabriela (Secretária de Saúde de Goioerê); sob a presidência do Sr. Marco Antonio Franzato, deu-se início a trigésima quinta Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP. Iniciada a Assembleia, o Sr. Presidente saudou e agradeceu a presença de todos, procedeu à verificação dos presentes e, em atenção ao item “a” da pauta, passou a palavra ao contador, Sr. Denis, que procedeu à prestação de contas do Consórcio, referente ao primeiro semestre de 2023, informando os números de arrecadação de receitas, que totalizaram R\$ 23.914.275,93, sendo que a maior parte foi dos Municípios que compõem o Consórcio (49,45%), seguidos da União (25,07%), do Estado do Paraná (17,63%) e outras (7,85%), fazendo a respectiva comparação dos exercícios anteriores em igual período; em seguida, informou sobre os gastos do Consórcio, que totalizaram R\$ 23.091.433,34, destacando que a maior despesa é com a folha de pagamento



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

dos funcionários, que representou neste primeiro semestre 86,66%, demonstrando os valores por tipo de verba; passou a informar sobre as demais despesas (13,34%), em ordem decrescente de gastos, demonstradas também por grupos, tais como: manutenção da frota, aquisição de oxigênio, medicamentos e materiais hospitalares, plantões médicos (pregão), uniformes, etc; ato contínuo, o Sr. Denis apresentou comparativos entre arrecadação de receitas e despesas para manutenção das atividades do CIUENP, informando que no encerramento do primeiro semestre de 2023 o Consórcio possuía R\$ 3.078.631,58 em disponibilidade líquida, valor este considerado baixo, ante as despesas mensais do CIUENP, que foram em média de R\$ 3.848.572,22; passou a informar sobre a inadimplência dos consorciados, que alcançou o montante de R\$ 5.068.359,02, relatando que a regional de Campo Mourão é a que possui o maior débito, seguida pela Regional de Umuarama, Regional de Ivaiporã, Regional de Paranavaí e Regional de Cianorte; dessa inadimplência, 58,69% está sendo cobrada judicialmente, 18,82% está em parcelamento, e 22,49% com pendências do atual exercício; informou quais municípios possuem ação judicial de cobrança e a respectiva fase processual, quais municípios possuem parcelamento e se estão sendo pagas pontualmente, e quais municípios possuem pendências do exercício atual. Finalizada a apresentação, o Sr. Denis se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos presentes e, não havendo nenhum questionamento ou oposição, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, em atenção aos itens "b" e "c" da pauta, o Sr. Denis expôs o PLACIC e Orçamento proposto para o exercício de 2024, utilizando-se como base de elaboração o *per capita* no valor de R\$ 1,69 (redução de R\$ 0,06 comparado ao valor praticado atualmente) e o novo Censo do IBGE (2022); destacou que tal redução se deve ao fato do recente anúncio do Governo Federal acerca do aumento no valor dos repasses, que estavam sem atualização desde 2013. Em seguida, expôs as previsões de receitas e despesas para o próximo exercício financeiro, destacando que, na composição dos valores *per capita*, foi considerada a reposição inflacionária estimada em 6% para o exercício seguinte na folha de pagamento, as previsões de acordos trabalhistas e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's); como parâmetros de comparação, relatou o cenário de outros SAMU's do Paraná que já possuem previsão do novo *per capita* de 2024, sendo o CONSAMU



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

(Cascavel), com o valor de R\$ 2,94 para municípios com base e R\$ 2,44 sem base, o CIMSAMU (Ponta Grossa), com o valor de R\$ 3,06 para municípios com base e R\$ 0,64 sem base, o SAMU Norte Novo (Maringá), com R\$ 2,95 para municípios com base e R\$ 2,05 para aqueles sem base, e o CIS 5 (Guarapuava) com o valor de R\$ 2,25 para os municípios com base de suporte avançado, R\$ 1,84 com base de suporte básico e R\$ 1,44 para os que não possuem base, destacando, assim, que a proposta do CIUENP para o *per capita* de 2024 está significativamente abaixo da média dos SAMU's do Estado do Paraná. Após apresentar os valores previstos, separados por classificações programáticas orçamentárias, demonstrando o percentual de participação de cada ente federativo e propondo autorizações para que a Secretaria Executiva possa transpor, remanejar e realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, no limite de 30% da despesa total fixada ou independente do percentual nos casos de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, foi aberta a discussão sobre a proposta apresentada. A Sra. Janaina, representante do Município de Ivaiporã, fez uso da palavra para expor as dificuldades que os Municípios vêm enfrentando devido a diminuição de arrecadação de recursos, citando o FPM (fundo de participação dos Municípios) e participação dos Municípios no ICMS, e que apesar do valor proposto ser inferior ao praticado atualmente, o Município teria dificuldades em honrar com suas obrigações; citou também que está ciente de que o Município de Ivaiporã está atualmente inadimplente junto ao CIUENP com três parcelas em atraso, mas que estão tentando regularizar tal pendência; por fim, propôs um *per capita* de R\$ 1,40 ao invés de R\$ 1,69, solicitando que o consórcio faça um plano de redução de custos. Após a fala, o Sr. Denis ressaltou que os gastos do CIUENP compreendem em sua maioria em gastos de pessoal (87%) e que, por direito dos funcionários, todo ano os salários devem ser revistos com base na inflação e que dificilmente a contraproposta apresentada pela Sra. Janaina seria possível de ser executada, uma vez que tal adesão acarretaria em uma redução de arrecadação superior a quatro milhões de reais, e que atualmente o consórcio não possui disponibilidade líquida suficiente para honrar com as despesas de 01 (um) mês de manutenção dos serviços, lembrando também a respeito dos outros *per capitas* do Paraná que serão significativamente mais altos e que o CIUENP vem constantemente tentando reduzir os gastos naquilo



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

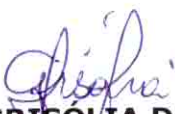
que é possível, conforme foi apresentado na prestação de contas do primeiro semestre, em que alguns grupos de despesas foram reduzidas consideravelmente. O Sr. Presidente concordou com a fala do Sr. Denis e disse entender as dificuldades relatadas pela Sra. Janaina, destacando a necessidade de marcarem uma reunião para debater a situação específica da Regional de Ivaiporã. O Prefeito do Município de Douradina, Sr. Oberdam Oliveira, fez o uso da palavra para expor que seu Município recentemente publicou dois decretos para o enfrentamento da crise financeira que o Município se encontra e que é a favor de uma redução maior do *per capita*. A Sra. Gabriela, Secretária de Saúde do Município de Goioerê, também reforçou a dificuldade que todos os Municípios vêm enfrentando, aderindo à contraproposta da Sra. Janaina, de R\$ 1,40. Após discussão a respeito das dificuldades que os Municípios reportaram, o Sr. Presidente propôs um novo *per capita* no valor de R\$ 1,60, reduzindo aproximadamente R\$ 1.300.000,00 do orçamento inicialmente proposto, reforçando que o consórcio não conseguiria honrar com suas obrigações com um *per capita* de R\$ 1,40. O contador, Sr. Denis, concordou com a fala do Sr. Presidente, reforçando que um *per capita* de R\$ 1,40 seria impraticável no cenário atual, mas que há rumores de que o Estado do Paraná irá anunciar um aumento de repasse para os SAMU's e que caso tal aumento seja concretizado, a administração do consórcio irá reavaliar o valor do *per capita*, convocando uma nova assembleia para a respectiva deliberação. Colocada em votação a nova proposta no valor de R\$ 1,60, votaram contrariamente os Municípios de Ivaiporã, Cândido de Abreu, São João do Ivaí, Goioerê (por meio da Sra. Gabriela Martins, sem procuração), Manoel Ribas, Novas Tebas, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraíma Alto Paraíso e Juranda (por meio do Sr. Marcelo Mattos, sem procuração), totalizando 11 (onze) manifestações contrárias, sendo 9 (nove) votos válidos contrários; a Sra. Gabriela, Secretária de Saúde de Goioerê, questionou se todos os presentes na Assembleia possuem procuração válida, destacando que alguns municípios estão participando com mais de um acesso ao link, ao que foi respondido pelo Sr. Denis que todas essas informações foram conferidas e constarão na Ata da Assembleia. Dessa forma, foi aprovada, por maioria, a nova proposta orçamentária e PLACIC 2024 com o *per capita* de R\$ 1,60, perfazendo o montante de R\$ 50.145.113,80 (cinquenta milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

centavos). Em atenção ao item "d" da pauta, o Sr. Presidente expôs a necessidade de algumas alterações no Estatuto do CIUENP, com o objetivo de "desengessá-lo", lamentando a dificuldade de obtenção do quórum necessário para fazer essas alterações, que acabam por dificultar o trabalho dos gestores. Em vias de encerramento, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, encerrando-se os trabalhos às 11h15, a fim de que se procedesse a lavratura da respectiva Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, e pelo Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato.



MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



VANESSA GRISÓLIA DO CARMO
Procuradora Geral do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO - FPP

COLETA DE PREÇOS

PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ (CIUENP) - SAMU NOROESTE, atendendo a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Tiago Faquineti de Aragão

Nas contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimentos licitatórios, ou contratações diretas, deverão ser precedidas de pesquisa de preços, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 8.518/2023:

Art. 10º - A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média ou à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – Consulta direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, ofício, servidor in loco ou telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;

V - Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo. (destacou)

1. PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

a) Editais / Ata de Contratações Similares:

- **Contrato de Rateio nº 01/2024** – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- **Contrato de Rateio nº 02/2024** - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

- **Contrato de Rateio nº 03/2024** - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Em justificativa a obtenção do valor de referência por meio de fonte única, ou seja, o Contrato de Rateio nº 01/2024, Contrato de Rateio nº 02/2024 e Contrato de Rateio nº 03/2024, esta se dá pelo fato de o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, ser o consórcio de referência para Urgência e Emergência no Noroeste do Paraná, onde o Município de Goioerê se localiza e são pactuados estes serviços. Com relação ao valor per capita, o mesmo foi atualizado conforme explicita a Ata da 35ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizada em 14 de setembro de 2023, sendo aprovado o valor per capita de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e considerando a população estimada pelo Censo do IBGE referente ao ano de 2022. O valor do repasse Estadual para o custeio foi definido por meio de Deliberação da CIB (Comissão Intergestores Bipartite do Paraná), sob o nº 320/2023, em 01 de novembro de 2023, na qual aprova o reajuste no valor do incentivo estadual de custeio para apoio às ações estruturais e de assistência dos SAMUs Regionais, resultando assim em um valor de R\$ 93.307,64 (noventa e três mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais. Assim, os valores são fixados por meio de contratualização e deliberações entre os entes financiadores do consórcio.

3. OS VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS FORAM DESCONSIDERADOS?

Não se aplica

4. HOUVE PESQUISA COM MENOS DE TRÊS PREÇOS?

(x) sim

() não

Justificativa:

Em razão de os valores estarem fixados pelo Contrato de Rateio nº 01/2024, Contrato de Rateio nº 02/2024 e Contrato de Rateio nº 03/2024, do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, deliberado pelos entes financiadores do consórcio.

6. MEMORIA DE CALCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTAÇÃO

Os valores de referência foram obtidos com base Contrato de Rateio nº 01/2024, Contrato de Rateio nº 02/2024 e Contrato de Rateio nº 03/2024, do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, deliberado pelos entes financiadores do consórcio.

Goioerê-Pr, 01 de fevereiro de 2024

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde

Assinantes

- ✓ **TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**
Assinou em 03/02/2024 às 12:35:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GXN

K77

V0R

45Z